

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Município de Monte Sião

(Processo Administrativo nº xxx/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos para a Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Sião, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<u>CESTA BASICA SERVIDORES 2025</u>				
1	<p>01 (02) - ARROZ EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO INFERIOR A 05 KG. Arroz tipo 1, longo fino, polido, higienizado, embalagem plástica não inferior a 05 Kg, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: PANELA DE FERRO, PILECCO NOBRE, PRATO FINO, SUPER ECCO.</p> <p>02 (04) - FEIJÃO PACOTE NÃO INFERIOR A 01 KG feijão carioca, tipo 1, maquinado novo, cor clara, pacote não inferior a 01 Kg; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no Ministério da Agricultura MARCAS SUGERIDAS: CAMIL, BROTO LEGAL, NAMORADO.</p> <p>03 (04) - OLEO DE SOJA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 900ML. Óleo de soja refinado, embalagem não inferior a 900 ml cada. Informação nutricional: porção 13 ML, valor energético 108 kcal = 454Kg, carboidrato - 0g, proteínas - 0g, gorduras totais - 12g, gorduras saturadas - a 2g, gorduras transgênicas - não contém, gorduras monoinsaturadas - 3g, gorduras polinsaturadas - 7g, colesterol - 0mg, fibra alimentar - 0g, sódio - 0mg, vitamina E - 2,8mg; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 900 ml. MARCAS SUGERIDAS: SOYA, LIZA, ABC, COCAMAR</p> <p>04 (01) - AÇUCAR CRISTAL EMBALADO EM PACOTE NÃO INFERIOR A 05 KG. Açúcar cristal embalado, em pacote de 5 Kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: UNIÃO, PURINHA, MIRANTE.</p> <p>05 (01) - FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 01KG. Farinha de trigo branca, livre de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 01 Kg. MARCAS SUGERIDAS: RENATA, DONA BENTA, FINNA, PRIMOR.</p> <p>06 (01) - FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 500G CADA. Fubá de milho, fino amarelo, de procedência nacional, embalado em plástico atóxico,</p>	4.200	UN	662,16	2.781.072,00



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

<p>transparente e incolor, termo selada. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 500g. MARCAS SUGERIDAS: YOKI, HIKARI, GRANFINO, SINHÁ.</p> <p>07 (04) - PO DE CAFÉ EMBALAGEM A VÁCUO ALUMINIZADA NÃO INFERIOR A 500G. Pó de café com grãos selecionados do tipo arábica, submetido a processo de torração homogênea, com selo ABIC, embalagem a vácuo alumizada não inferior a 500g, informação nutricional: porção - 50ML, valor calórico - 2,3Kcal, carboidratos - 0,24g, proteínas - 0,22g, gorduras totais - 0,05g, sódio - 0,36mg; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data da entrega, lote e informações nutricionais número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: PILÃO, CABOCLO, TRÊS CORAÇÕES.</p> <p>08 (02) - SARDINHA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 75G DE PESO DRENADO CADA. Sardinha em lata, embalagem não inferior a 75 gramas, sendo uma acondicionada em óleo de soja comestível e outra acondicionada em molho de tomate temperado; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: COQUEIRO, GOMES DA COSTA e ROBSON CRUSOE.</p> <p>09 (04) - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300G Extrato de tomate, embalagem não inferior a 300 g. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Composição mínima por 30g, informação nutricional 30g, valor calórico - 14 kcal, carboidratos - 2,8g, proteínas - 0,5g, gorduras totais - 0g, gorduras saturadas - 0g, gorduras transgênicas - 0g, fibra alimentar - 0,6g, sódio - 123mg. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: ELEFANTE, POMAROLA E QUERO.</p> <p>10 (02) - MACARRÃO ESPAGUETE EMBALADOS EM PACOTES NÃO INFERIORES A 500G. Macarrão com ovos, do tipo espaguete, embalados em pacotes não inferiores a 500 g, composição dos produtos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: SANTA AMALIA, DONA BENTA e RENATA.</p> <p>11 (02) - MACARRÃO PARAFUSO EMBALADOS EM PACOTES NÃO INFERIORES A 500G. Macarrão com ovos, do tipo parafuso, embalados em pacotes não inferiores a 500 g, composição dos produtos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: SANTA AMALIA, DONA BENTA e RENATA.</p> <p>12 (02) - BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 170G A 200G. Biscoito doce tipo maisena composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termo selado, isento de bolores, substâncias nocivas,</p>				
--	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

<p>odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal, embalagem declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 200 gramas cada. MARCAS SUGERIDAS: RENATA, BAUDUCCO, MARILAN, VITARELLA.</p> <p>13 (01) - BOLACHA CREAM CRACKER Bolacha salgada, em forma retangular, tipo "cream cracker", rico em vitaminas e ferro composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico gordura vegetal açúcar invertido sal fortificado amido de milho e ou fécula de mandioca vitamina b1 b2 b3 b6 e b12 fermento químico (bicarbonato de sódio e amônio) contem glúten. embalagem não inferior a 360g. validade mínima de 10 meses no ato da entrega. MARCAS SUGERIDAS: RENATA, BAUDUCCO, MARILAN, VITARELLA.</p> <p>14 (12) - LEITE UHT INTEGRAL Embalados em caixa tipo Tetra Pak não inferior a 01 litro cada. Leite integral esterilizado, longa vida, em embalagens tetras park de no mínimo 1000 ml cada. A embalagem de conter a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCA SUGERIDA: COOPER RITA, PIRACANJUBA, ITALAC e JUSSARA.</p> <p>15 (06) - SABONETE EMBALAGENS NÃO INFERIORES A 85G CADA. Sabonete em embalagens não inferiores a 85 gramas cada, perfumado alternadas mensalmente dentre as seguintes composições: sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doces, ácidos etidronicos, EDTA tetrassodico, BHT, distirilbifenil disulfonato dissodico ou sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de macela (E), extrato de rosa rubra (E), extrato de rosa canina, acido etidronico, CI 12490, EDTA tetrassodico, BHT, CI 11680. Embalagem declarando marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: LUX, NIVEA, ELITE, DOVE EFRANCI.</p> <p>16 (04) - CREME DENTAL EMBALAGEM LAMINADA NÃO INFERIOR A 70G LÍQUIDA Creme dental, embalagem não inferior a 70 g, líquida, composição mínima do produto: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, lauril, sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassodico, silicato de sódio, sorbitol, carboximetilcelulose, metilparabeno, propilparabeno, aroma e água. Contem monofluorofosfato de sodio-MFP. Sabor: menta refrescante, aprovado pela ABO; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro no órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: ORAL B, COLGATE, CLOUSEUP e SORRISO.</p> <p>17 (01) - PAPEL HIGIÊNICO PACOTES PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS Papel higiênico com 12 rolos de 30 m por 10 cm cada, branco, não reciclado, folhas duplas, de alta qualidade, picotado e macio, produto não perecível; Embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, número de registro em órgão competente. MARCAS SUGERIDAS: FOFINHO, FOFPEL, SUBLIME e PERSONAL.</p> <p>18 (02) - MILHO VERDE MILHO EM CONSERVA - grãos inteiros imersos em líquido de salmoura tamanho e coloração</p>				
---	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

<p>uniforme isentos de substâncias estranhas ao produto sujidades fungos materiais terrosos que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente teor máximo de sódio na porção de 130g: 350mg Na Embalado em sache íntegra resistente vedada hermeticamente e limpa peso drenado de 170g Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade contado a partir da data de sua fabricação. MARCAS SUGERIDAS: FUGINI, QUERO E PREDILECTA.</p> <p>19 (01) - FARINHA DE MILHO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 500G. Farinha de milho, amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidos dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. (Pct. não inferior a 500 gramas) MARCAS SUGERIDAS: YOKI, HIKARI.</p> <p>20 (01) - ACHOCOLATADO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 400G. Chocolate em pó, solúvel, com aspecto de pó fino e homogêneo; preparado com mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo o cacau ser parcialmente desengordurado; O produto será embalado em embalagem apropriada. Embalagem não inferior a 400 gramas. MARCAS SUGERIDAS: TODDY, NESCAU, ITALAC.</p> <p>21 (02) - GOIABADA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300G. Goiabada vermelha; de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Embalagem não inferior a 300 g. MARCAS SUGERIDAS: PREDILECTA, ANHEMBI e VAL.</p> <p>22 (01) - MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 500G Milho de pipoca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; a embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem não inferior a 500 gramas. MARCAS SUGERIDAS: KI SABOR, YOKI e HIKARI.</p> <p>23 (01) - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA, PACOTE 1KG Linguiça tipo calabresa, preparada com carne e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada a vácuo. Embalagem não inferior a 1kg MARCAS SUGERIDAS: SEARA, SADIA e AURORA.</p> <p>24 (02) - SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS Para remoção de manchas em tecidos; em máquinas industriais e lavanderia; eliminador bactericida de germes e fungos e vírus; acondicionado a embalagem não inferior a 800 gramas, com rótulo e com número do lote, formula, data de fabricação e validade. MARCAS SUGERIDAS: TIXAN, OMO, ASSIM.</p> <p>25 (01) - LÃ DE AÇO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 60G Espanja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8X1, peso líquido 60 g. MARCAS SUGERIDAS: ASSOLAN, BOMBRIL</p> <p>26 (05) - DETERGENTE LIQUIDO Detergente líquido, com composição básica de ingredientes ativos, formol, sequestrante, alcanilizantes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ingredientes ativos lauril, éter,</p>				
---	--	--	--	--



<p>sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo líquido, não inflamável; solúvel em água; com ph 1% 10,5-12,0; utilização em limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em frasco de polietileno incolor contendo 500 ml; Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA. Embalagem não inferior a 500ml. MARCAS SUGERIDAS: YPÊ, ASSIM, LIMPOL.</p> <p>27 (02) - MARGARINA VEGETAL COM SAL Margarina vegetal com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote, validade e com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem não inferior a 500 gramas. MARCAS SUGERIDAS: QUALY, DELICIA, VIGOR, DORIANA.</p> <p>28 (02) - OVO DE GALINHA-12 OVOS Ovos de galinha brancos, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca – acondicionados em embalagens ou bandejas resistentes, que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no órgão competente.</p> <p>29 (01) - SAL REFINADO EXTRA REFINADO Embalado em pacote não inferior a 01 kg, composição mínima: cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemulsores a.u. vi. MARCAS SUGERIDAS: CISNE, GARÇA E LEBRE.</p> <p>30 (03) – CAIXA DE PAPELÃO Em medidas que considerem o perfeito acondicionamento dos produtos, revestida por plástico filme termo encolhível. Papelão ondulado de alta resistência, espessura mínima de 4 mm para maior durabilidade, embalagem 100% reciclável. Fechamento por aba superior e inferior. As dimensões e a capacidade de carga da embalagem deverão ser suficientes para comportar os produtos em três unidades separadas: 02 (duas) caixas de papelão para os gêneros alimentícios, e 01 (uma) caixa para os itens de limpeza/higiene. Para melhor logística e garantir a integridade dos produtos, os ovos de galinha e as 12 unidades de leite poderão ser entregues fora das caixas de papelão. Impressão externa com o nome da Prefeitura e uma imagem que a identifique (brasão ou logo). Dentro da cesta constará uma folha de papel, tamanho A4, sendo em uma página contendo os itens da cesta e em outra página uma mensagem da Administração Municipal direcionada aos servidores.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) início da vigência contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade em que se baseia o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens descritas neste Termo de Referência.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Sião, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Prazo de Validade;

4.6.2. Produtos de acordo com o disposto neste Termo e Edital;

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após Ordem de Fornecimento expedida pela administração;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O local designado para entrega dos produtos será no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião, na Praça Avelino Toledo de Lima, s/nº., Centro (antigo Fórum), de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

Da Garantia

- 5.5. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de consumo.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarente e oito) horas, contados a partir da data da notificação.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Os produtos deverão ser entregues nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 5.10. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.11. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar o segundo licitante, rescindo o contrato atualmente vigente.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Recebimento provisório do objeto;

6.9.2. Verificação dos itens que compõem o objeto;



6.9.3. Recebimento definitivo do objeto;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante; execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, além de identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.

8.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será continuado.



Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação

8.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a- Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c- prova de regularidade (Certidões) de Quitação de Tributos inscritos E não inscritos em Dívida Ativa) para com a Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas, verifique conforme seu Estado) e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g- Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

8.4.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- a- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

f- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

i- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

a- COMPROVAÇÃO TÉCNICA :

a.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante ou fabricante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;

a.2 LAUDO BROMATOLÓGICO, para os gêneros alimentícios: sendo: Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: FísicoQuímicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 4S °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

b- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



d- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

iv. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

i. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

c. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, juntamente com a proposta escrita, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.5. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

4.6.6. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

4.6.7. Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

4.6.8. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

4.6.9. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.10. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original OU por cópia.

4.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.781.072,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e um mil e setenta e dois centavos).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0003 – Servidor com Excelência.

Ação: 2010 – Distribuição de Cestas Básicas e Natalinas.

Ficha: 081 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Saldo

Atual: **1.500.00,00**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Sião - MG, 11 de março de 2025.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

CAF9379D2382458AAEBE603E3F00BF60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/CAF9379D2382458AAEBE603E3F00BF60>